

PORTARIA CONJUNTA SEDH N.º 001-S, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Convoca a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras. – LGBTQIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e Considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar n.º 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019; e o **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+ES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º da Lei nº 10.613 de 22 dezembro de 2016, combinado com o art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024, em cumprimento às deliberações da 5ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT+ES, realizada em 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Secretária de Estado de Direitos Humanos em conjunto com a Presidência do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo – CELGBT+ES.

Parágrafo único: A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual - COE, designada em ato do CELGBT+ES;

Art. 3º São objetivos da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e;

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como público participante:

I – Delegadas eleitas e delegados eleitos nas Conferências locais e livres;

II - Convidadas envolvidas e convidados envolvidos diretamente na Política de Diversidade Sexual e Gênero;

Parágrafo Único – As Conselheiras e os Conselheiros Estaduais do CELGBT+ES são delegadas e delegados deste evento, conforme regra disposta no regulamento deste evento.

Art. 5º Ato do CELGBT+ES disporá sobre a organização e o funcionamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

Art. 6º A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e o CELGBT+ES darão publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão por conta de recursos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, (ES), 26 de janeiro de 2024.

RENAN LIRA MATOS CADAIS

Secretário de Estado de Direitos Humanos

(Respondendo – Decreto nº 044-S, de 11/01/2024)

FILIPE COSTA VIEIRA

Presidente do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo